



P A R E C E R

Relator: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Matéria: MENSAGEM GOVERNAMENTAL N° 144/2025

Submete à aprovação da ALEAM a recondução dos nomes que especifica para composição dos Conselhos Permanentes de Disciplina e de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

Aprovação mediante Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025 – ALEAM

I – RELATÓRIO:

Na data de 04 de dezembro de 2025, foi encaminhada a este Poder Legislativo do Estado do Amazonas, a MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 144/2025, e seus anexos, na qual o Excelentíssimo senhor Governador Wilson Miranda Lima submete a aprovação deste Egrégia Casa de Leis a **recondução do 1.º Tenente QCOBM ALFREDO TORRES LOUREIRO**, para continuar a exercer, função de 1.º membro do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 24 de outubro de 2025, **Major QCOBM HERNANDO CLÓVIS FERNANDES BATISTA**, para continuar a exercer, função de 1.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 09 de setembro de 2025 e **Capitão QCOBM MILCA TELLES DOS SANTOS**, para continuar a exercer, função de 2.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 13 de julho de 2025.

Subsidiaram a aludida indicação, o **Ofício n.º 3059/2025-CG-SSP/SSP-AM**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, datado de **10 de outubro 2025**, da lavra do Excelentíssimo **Secretário de Estado de Segurança Pública- SSP/AM**, Senhor **CEL QOPM R/R MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, os quais constam apensos a Mensagem Governamental em epígrafe.



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541





Seguindo a tramitação regimental, foi designada COMISSÃO ESPECIAL para emitir Parecer sobre o objeto da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 144/2025, **datada de 04 dezembro 2025**, e na condição de Relator designado passo a emitir voto.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre a recondução do **1º Tenente QCOBM ALFREDO TORRES LOUREIRO**, para continuar a exercer, função de 1º membro do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 24 de outubro de 2025, **Major QCOBM HERNANDO CLÓVIS FERNANDES BATISTA**, para continuar a exercer, função de 1º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 09 de setembro de 2025 e **Capitão QCOBM MILCA TELLES DOS SANTOS**, para continuar a exercer, função de 2º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 13 de julho de 2025, reproto as determinações inclusas no artigo 61 §1º das Lei Estaduais nº 3278, de 21 de Junho de 2008 e nº 3.204, de 21.Dez.2007, a qual em seus artigos 1º, 4º, "d", números 5, 6, 7 e 8; 5º, §§ 1º, 3º e 4º; e 7º, determina expressamente que:

Lei 3.278, de 21.Jun.2008

61. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Disciplina, por **Conselho Permanente de Disciplina ou por Conselho Permanente de Justificação**, na forma do disposto no Artigo 11 e seus parágrafos da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2007.
§1º. Para a finalidade prevista no caput deste artigo as **Comissões e os Conselhos serão constituídos de acordo com as necessidades do serviço, por um período de um ano, permitida sua recondução.**

Lei 3.204, de 21.Dez.2007

Art. 1º A CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - CORREGEDORIA GERAL/SSP, criada pela Lei Delegada



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541





n.º 62, de 04 de maio de 2.007, órgão superior de controle e fiscalização das atividades funcionais e da conduta disciplinar interna das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Estadual de Trânsito, edos demais servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, sem prejuízo das finalidades e competências constantes dos artigos 2.º e 3.º da Lei Delegada n.º 62, de 04 de maio de 2.007, tem as suas atribuições e estrutura organizacional nos termos previstos nesta Lei.

.....

Art. 4.º A Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas tem a seguinte ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

- d) Corregedoria Auxiliar da Polícia Militar:
- 5. Conselho Permanente de Justificação (PMAM);**
- 6. 1.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);**
- 7. 2.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM);**
- 8. 3.º Conselho Permanente Disciplinar (PMAM).**

Art. 5.º As Comissões, os **Conselhos Permanentes** e as Unidades de Apuração, **serão integrados por** Delegados de Polícia, Peritos, Policiais Civis, oficiais da polícia militar e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e por servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, bem como, por funcionários integrantes do sistema.

§ 1.º As Comissões, **CONSELHOS PERMANENTES** e as Unidades de Apuração, **SERÃO INSTALADOS EM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO**, conforme critérios definidos pelo Corregedor-Geral.

§ 3.º **Poderão ser designados** para comporem as Comissões, CONSELHOS e Unidades referidas no caput deste artigo, Policiais e **Bombeiros Militares da Reserva**, os quais serão considerados convocados para o serviço ativo para efeito desta Lei, Policiais Civis e demais funcionários aposentados integrantes do Sistema de Segurança Pública.

§ 4.º **Os membros que integram as Unidades, serão nomeados para cargo de provimento em comissão, atribuída por ato próprio do Chefe do Executivo Estadual, pelo exercício de suas atividades, mediante indicação pelo Corregedor-Geral ao Secretário de Estado de Segurança Pública.**

Art. 7.º O Corregedor-Geral poderá requisitar servidores

COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541





dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que passarão a ter exercício na Corregedoria-Geral sem que tal requisição importe em relotação ou redistribuição, sendo reconhecida como atividade policial.

Nesse contexto, constata-se que a recondução dos nomes que especifica para composição do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, através da **MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 144/2025, de 04 de dezembro de 2025**, e seus anexos, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025, datado de 05.dezembro.2025, harmoniza-se plenamente com as determinações inclusas na Lei Estadual nº 3.204, de 21.Dez.2007, especificamente no que determinam seus artigos 1º; 4º, “d”, números 5, 6, 7 e 8; 5º, §§ 1º, 3º e 4º; e 7º, do referido diploma legal.

Ainda nesse contexto, a Constituição do Estado do Amazonas/1989, em seu Art. 28, inciso XVIII, determina expressamente ser de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas APROVAR a escolha dos Integrantes dos “CONSELHOS ESTADUAIS”, no caso sob análise, referente à recondução do **1.º Tenente QCOBM ALFREDO TORRES LOUREIRO, Major QCOBM HERNANDO CLÓVIS FERNANDES BATISTA e Capitão QCOBM MILCA TELLES DOS SANTOS**, cujos dispositivos constitucionais reprise nos seguintes termos:

Constituição do Estado do Amazonas/1989

Art. 28. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa: XVIII - Aprovar, previamente, por voto secreto, a ESCOLHA de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e, à exceção dos membros natos, DOS INTEGRANTES DOS CONSELHOS e Comitês Estaduais de competência deliberativa.

Desta forma, **INEXISTE** óbices de ordem Constitucional, ou em Lei Estadual Específica a inviabilizar a regular tramitação e aprovação da recondução do **1.º Tenente QCOBM ALFREDO TORRES LOUREIRO**, para continuar a exercer, função de 1.º membro do Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 24 de outubro de 2025, **Major QCOBM HERNANDO CLÓVIS**



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541





FERNANDES BATISTA, para continuar a exercer, função de 1.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 09 de setembro de 2025 e **Capitão QCOBM MILCA TELLES DOS SANTOS**, para continuar a exercer, função de 2.º membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, a contar de 13 de julho de 2025, com indicação procedida através da **MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 144/2025**.

III - VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, e ancorado em toda a fundamentação exarada no presente Parecer, **emito VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação da recondução para composição Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, **através da MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 144/2025, de 04 de dezembro de 2025, e seus anexos, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2025, datado de 05 de dezembro de 2025.**

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

S. R., DA **COMISSÃO ESPECIAL**, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 dias do mês de dezembro de 2025.

COMANDANTE DAN
Deputado Estadual – PODEMOS/AM
Relator



Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 15:38:19
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 15:04:10
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2025 14:48:36



Documento 2025.10000.00000.9.053676
Data 10/12/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.053676

Origem

Unidade: DEP. COMANDANTE DAN
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 10/12/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PARECER FAVORÁVEL AO PDL 35/25, ORIUNDO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL N. 144/25 QUE APROVA RECONDUÇÃO DOS NOMES QUE ESPECIFICA PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS PERMANENTES DE DISCIPLINA E DE JUSTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS.